

---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

**Resolução nº 134/2015 – CIB****Goiânia, 14 de setembro de 2015.**

**Ratifica AD REFERENDUM a JUSTIFICATIVA do Município de Bonfinópolis/Goiás, conforme Portarias nº 719/GM/MS, de 2011 e 359/GM/MS, de 2012, referente a construção de ACADEMIA DA SAÚDE, com recurso do Ministério da Saúde.**

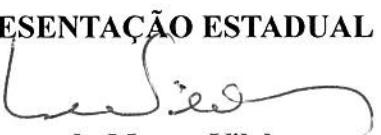
**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- 2 – A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativo à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 3 – A Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011, que instituiu o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4 – A Portaria nº 1401/GM/MS, de 15 de junho de 2011, que instituiu no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de polos da Academia da Saúde;
- 5 – A Portaria nº 359/GM/MS, de 5 de março de 2012, que possibilita a alteração do endereço na proposta de construção de polos da Academia da Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Ratificar AD REFERENDUM a JUSTIFICATIVA de alteração de endereço referente a proposta do Município de Bonfinópolis, para construção de ACADEMIA DA SAÚDE, pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 719/GM/MS, de 2011, e a Portaria nº 359/GM/MS, de 05 de março de 2012. A unidade foi cadastrada na Rua Espírito Santo c/ Rua Pará. De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde a unidade será construída à Rua São Paulo esquina com a Rua Sergipe s/n Setor Juliana, Bonfinópolis/Goiás.**

**Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
Leonardo Moura Vilela  
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
Gércilene Ferreira  
Presidente do COSEMS